

ExpressoLivre - ExpressoMail

Para: "comercial24 AGIL LTDA" <comercial24@gruposs.net>

Data: 30/10/2024 13:33 (agora)

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado solicitante, AGIL EIRELI

Segue respostas aos questionamentos sobre o Pregão Eletrônico nº 1570/2024.

1. Alusivo a planilha de custos:

1.a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Conforme consta no item 6. - Aceitabilidade da Proposta Vencedora – Das Condições do Pregão.

1.b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar a planilha em formato excel?

Caso o contratante exija a planilha padronizada, esta será fornecida no momento oportuno.

1.c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Conforme consta no edital e também em seus anexos (vide anexo VIII – Contrato de Prestação de Serviço): “No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados”.

1.d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Conforme consta no edital e também em seus anexos (vide anexo VIII – Contrato de Prestação de Serviço): “No preço pactuado estão incluídas

todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados”.

1.e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

O Edital não prevê nenhuma exigência nesse sentido, apenas exige a qualificação técnica necessária para a execução do serviço.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

No Brasil as assinaturas eletrônicas são válidas e reconhecidas legalmente. A Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020, dispõe sobre as regras para uso das assinaturas eletrônicas nas interações entre pessoas e instituições privadas com os entes públicos e entre os próprios órgãos e entidades públicas.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Conforme o edital, as obrigações do contratado estão dispostas no item 10.1, do Anexo I.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Conforme o edital, as obrigações do contratado estão dispostas no item 10.1, do Anexo I.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Conforme o edital, as obrigações do contratado estão dispostas no item 10.1, do Anexo I.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Conforme o edital, as obrigações do contratado estão dispostas no item 10.1, do Anexo I.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

O Projeto já teve outras edições. Caso queira consultar, acesse o Portal de Transparência.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

Essa informação deve ser consultada pelo interessado, no órgão cabível.

6. Qual tarifa transporte público do município?

Essa informação deve ser consultada pelo interessado, no órgão cabível.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Não se aplica ao objeto. De qualquer modo, a qualificação técnica não exige experiência anterior em atividade específica. Exige apenas a formação educacional condizente com a atividade relacionada, vide o edital.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Essa informação deve ser consultada pelo interessado, no órgão cabível.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Consta no Edital e em seus anexos, os dias e horários em que os serviços deverão ser prestados. Verificar Anexo I, item. 1.1. e item 9.3.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Consta no Edital e em seus anexos, verificar Anexo I, item. 1.1.2.

11. lance será por item ou para todos os itens?

Consta no Edital e em seus anexos, verificar Anexo I, item. 1.1.2.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Consta no Edital e em seus anexos, os dias e horários em que os serviços deverão ser prestados. Verificar Anexo I, item. 1.1.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Consta no Edital e em seus anexos, os dias e horários em que os serviços deverão ser prestados. Verificar Anexo I, item. 1.1.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Depende da carga horária que o prestador do serviço trabalhará. Devem ser observadas as regras trabalhistas sob pena de responsabilização do contratado. Verificar Anexo I, item. 10.1.8.

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Consta no Edital e em seus anexos, os dias e horários em que os serviços deverão ser prestados. Verificar Anexo I, item. 1.1. e 1.1.3.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Verificar a Lei 14.133/2021 e o art. 422, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Espero ter sanado suas dúvidas.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

Atenciosamente,

Deyse Calegari
Agente de Contratação/ Pregoeira - UCL/SEDEF